

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito do Projeto *Historiografia e pesquisa discente: as monografias dos graduandos em História da UFU*, referente ao EDITAL N° 001/2016 PROGRAD/DIREN/UFU (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

O projeto visa à digitalização, catalogação e disponibilização online das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontinuos@dirbi.ufu.br.

MARCELO CARLOS DE SOUZA

LEGISLATIVO MUNICIPAL E MOVIMENTOS SOCIAIS

**O SIGNIFICADO DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES
POPULARES NA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**

Monografia apresentada ao
Departamento de História da
Universidade Federal de Uberlândia
como requisito parcial para obtenção
dos títulos de Bacharel e
Licenciatura Plena em História, sob a
orientação do Professor Dr. Antônio
de Almeida.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM HISTÓRIA COHIS
CAMPUS SANTA MÔNICA - Bloco 1 Q (Antigo Mineirão)
AV. UNIVERSITÁRIA S/N.º
38400-902 - UBERLÂNDIA - M.G. — BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

UBERLÂNDIA - 1999

1631

1.631

219
(10)

ÓRIO DE ENSINO E APRENDIZA-
HISTÓRIA - UFU

AGRADECIMENTOS

Gostaria de deixar registradas algumas palavras de agradecimento àqueles que contribuíram para a elaboração deste trabalho.

Primeiro, aos colegas e professores da graduação , onde este estudo começou e se desenvolveu em sua maior parte.

Em especial destaque a colaboração e participação do meu orientador, o Professor Dr. Antônio de Almeida , por seu acompanhamento sistemático e seu incentivo .

À amiga Sônia Mara por sua valiosa colaboração, pois sem a mesma não seria possível a conclusão desse trabalho.

À minha querida esposa Luzia pelo incentivo e carinho com que dedicou se para que eu tivesse sucesso nesse monografia .

Durante toda a pesquisa, as maiores dificuldades se manifestaram na fase de levantamento de dados , por isso mesmo não posso deixar de registrar a paciência e disposição dos funcionários do Arquivo Público.

A todos, o meu muito obrigado.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	04
 CAPITULO I	
Os Trabalhadores no “Espaço da Elite”: a presença popular na elaboração da Constituinte Municipal	16
 CAPITULO II	
Entre o Sonho e a Realidade: avanços e retrocessos da Lei Orgânica Municipal de Uberlândia.....	40
 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54

INTRODUÇÃO

O estudo do significado da participação das entidades populares na elaboração da Lei Orgânica Municipal da cidade de Uberlândia (MG) nos anos de 1989 a 1990 é o motivo que orienta este trabalho de pesquisa.

A elaboração da Lei Orgânica foi um processo instaurado com a promulgação da Constituição Federal em 05 de outubro de 1988 que estabeleceu que Estados e Municípios deveriam elaborar a sua própria Constituição. Promulgada no dia 5 de Junho de 1990, o período de elaboração da Lei Orgânica Municipal de Uberlândia teve seu início em 29 de setembro de 1989 com o encerramento da votação da Constituição Estadual, portanto, com uma duração de pouco menos de um ano de atividades Constituintes. Esse foi um dado significativo na demarcação do período aqui estudado, o qual, com o andamento dos trabalhos foi ampliado pela própria exigência de se compreender um processo que não se esgota em si mesmo.

Sendo assim, a definição do período em estudo, teve como referência o cronograma político definido pela própria Câmara dos Vereadores com relação ao processo de elaboração da Lei Orgânica, o que por si só já possui diversas implicações na orientação da discussão deste trabalho. Isso porque podemos entender que a discussão meramente técnica e objetiva das leis seguindo o rastro de um processo essencialmente oficial, reduziria a

análise na órbita de uma leitura que privilegiasse uma história política da elite, o que aqui se pretende evitar.

Essa opção requereu uma discussão ampla do significado desse processo para os diversos interesses envolvidos, bem como as suas implicações. Entre outras coisas, tornou-se necessária uma leitura crítica dos diversos documentos pesquisados, buscando compreender as relações de poder em disputa naquele momento.

A própria Constituição de 1988 e todo o movimento que a antecedeu representou um processo político rico, em que se defrontaram diversos agentes sociais na disputa de diferentes interesses. Como esses variados projetos não se esgotaram com a Constituição Federal, já que fazem parte da própria composição social, novamente vieram a se manifestar também no momento da elaboração da Lei Orgânica Municipal, embora, com uma especificidade local.

De acordo com o Artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da constituição Federal de 1988:

Cada Assembléia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.

Parágrafo único: Promulgada a Constituição do Estado, caberá à Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a lei orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e

*votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição estadual.*¹

Portanto, a possibilidade de elaboração de uma Constituição Estadual e, fundamentalmente, de uma Lei Orgânica Municipal constituiu-se num marco histórico na vida política brasileira. Ao município de Uberlândia, pela primeira vez em sua história, foi concedido o direito de elaborar a sua própria lei, ainda que isso tenha se revestido de muitas restrições, ou seja, “obedecendo o princípio” das Constituições Federal e Estadual.

O que podemos perceber é que esses processos, tanto o Federal como o Estadual, foram acompanhados atentamente pelos representantes do poder local e também pelos diversos setores sociais interessados em fazer prevalecer os seus interesses. Entre eles, podemos citar os representantes patronais ligados ao poder municipal, bem como os diversos movimentos populares e sindicais ligados aos trabalhadores que vinham lutando desde a elaboração da Constituição de 1988 com o intuito de fazer prevalecer suas propostas. O que significa dizer que apesar do “peso” institucional, esse processo ao ultrapassar os limites do burocrático, acabou por alimentar a esperança de uma mudança nas relações de poder e de privilégios, principalmente dos setores populares envolvidos.

¹ “Artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, In.: **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988**, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1997, p. 152

A luta dos setores populares para ocupar o espaço institucional, nesse momento foi algo notório pela efervescência como esses movimentos agiram em torno da conquista de direitos, pelas lutas travadas por atendimento às demandas sociais, bem como, pela experiência trazida dessas lutas, que demonstraram as contradições do poder local e as variadas formas adotadas para a sua manutenção, que ultrapassa em muito a questão do poder econômico.

Por isso, ao estudar aqui o significado da participação das entidades populares na elaboração da Lei Orgânica pela Câmara Municipal de Uberlândia procuramos entender a dinâmica interna daquela instituição, particularmente no que diz respeito as implicações de sua composição partidária que naquele momento apresentava um perfil claramente conservador.

Empossada em janeiro de 1989 a nova composição da Câmara refletiu um momento de conflito político e ideológico de gestões opostas, ou seja, a administração do prefeito Zaire Rezende, derrotada nas eleições de 1988, e a recém eleita capitaneada pelo vitorioso Virgílio Galassi.

Nesse momento, que podemos considerar de transição, percebemos o empenho político e ideológico dos empossados em destruir um conceito positivo da gestão anterior, desqualificando-a.

De certa forma, a presença marcante do executivo na Câmara balizou a conduta de parte significativa dos vereadores da casa. No entanto, a

atuação desses “representantes do povo” foi além do seus interesses pessoais, orientados por diversas forças políticas que se empenharam em fazer prevalecer os seus direitos. Cabe lembrar, ainda, que nesse período ocorreram também as eleições presidenciais sendo que estas consumiram a atenção política de muitos desses setores que também convergiram para a sua atuação no processo de elaboração das Leis Municipais.

Esses são aspectos que não ficaram explicitados apenas com a leitura das atas da Câmara Municipal o que requereu outros tipos de fontes, afim de evitar uma leitura reduzida da discussão que envolveu esse tema. Isso porque, a primeira vista, todos os vereadores eram representantes legítimos do “povo” de Uberlândia, e aparentemente, foi isso que os motivaram a exercer um mandato para o “bem” dos cidadão dessa cidade. No entanto, o entendimento desse compromisso assumiu diversas interpretações por parte desses representantes, que geralmente mantiveram vínculos com os compromissos assumidos. Por essa razão, não foi priorizado aqui “radiografar” esse ou aquele vereador em particular, mas acompanhar, a partir do conjunto, como o poder dominante se apropriou desse espaço e como ele foi disputado durante esse período.

Nessa disputa podemos perceber a presença de movimentos articulados em torno de propostas populares, em particular o FEP (Fórum de Movimentos Populares) que atuou como articulador de entidades em favor de uma proposta unificada para a elaboração da Lei Orgânica Municipal. Através

desse movimento podemos pensar por outro ângulo a atuação do poder legislativo e apontar quais eram as propostas que efetivamente interessavam a outras representações sociais.

Para trabalhar a atuação desses setores populares durante o processo de elaboração da Lei Orgânica Municipal, evitamos nos restringir a uma certa conceituação de luta de classes, na qual o movimento é percebido de forma homogênea e cuja atuação é vista de forma pré-determinada. Ao contrário, procuramos compreendê-lo dentro de um processo onde a nossa busca foi identificar a experiência de cada grupo social e entender a sua atuação a partir de vários movimentos sociais que têm especificidades próprias, mas que também estão inseridos num mesmo contexto, de tal forma que, no seu todo, o movimento pode ser compreendido como pertencente a um processo mais amplo. Como bem lembra Thompson:

“O passado humano não é um agregado de histórias separadas, mas uma soma unitária, do comportamento humano, cada aspecto do qual se relaciona com outros de determinadas maneiras, tal como os atores individuais se relacionavam de certas maneiras (pelo mercado, pelas relações de poder e subordinações etc.).”²

Ao fazermos referência às entidades envolvidas no processo de elaboração da Lei Orgânica Municipal de Uberlândia, procuramos deixar explícito o seu caráter de classe heterogênea, indicando a diversidade social

² THOMPSON, E. P. *A Miséria da Teoria ou um Planetário de Erros (uma crítica ao pensamento de Althusser)*, Rio de Janeiro: Zahar, 1981, p. 50

dos agentes que historicamente tiveram em comum a luta pela melhoria de suas condições de vida, que por sua vez, foi resultante de uma divisão social injusta. Nesse caso, podemos dizer que:

“São movimentos sociais populares tanto os circunscritos ao âmbito da produção, notadamente os de caráter sindical, quanto os movimentos das minorias raciais ou aqueles originários das necessidades vinculadas ao local de moradia, ou, dito de outra forma, cujos objetivos estão prioritariamente orientados para a conquista de melhorias na qualidade de vida.”³

Essa é uma discussão que também deve também estar presente na análise da documentação, na medida em que os elementos dessa prática política são referências para o seu questionamento. Entendemos que as fontes documentais não esgotam o seu conteúdo em si mesmas, isto é, elas não são a referência de verdades, mas apenas uma interpretação de uma dada prática.

Neste caso, pelo fato de trabalharmos com um tema historicamente recente, o mesmo se por um lado permitiu-nos um maior acesso as fontes: atas da Câmara, jornais e documentos produzidos por entidades ligadas aos movimentos sociais; por outro lado, acabou por restringir o seu acesso. Ou seja, para analisarmos a temática aqui enfocada, enfrentamos sérios obstáculos no que tange a sua elucidação. Dentre eles podemos destacar a falta de interesse do poder local no questionamento de sua

³ ALMEIDA, Antônio de. **Movimentos sociais e história popular: Santo André nos Anos 70 e 80**, São Paulo: Marco Zero, 1992, p. 10

prática política e, ao mesmo tempo, o resgate de outras propostas e ações que não lhes sejam pertinentes. Nesse sentido, os documentos oficiais pesquisados - como por exemplo, as atas da Câmara Municipal desta cidade - demonstraram estar impregnados da própria afirmação de concepção da elite dominante, no que se refere ao seu modo de governar, buscando generalizar a suas ações em nome dos interesses de todos, camuflando assim, a dominação de classe ali existente. Ao investigar as fontes oficiais privilegiamos as atas da Câmara de Vereadores, afim de possibilitar identificar a dinâmica do processo como um todo. Tal atitude acabou assinalando mais obstáculos: as atas dos anos 1989/1990, que normalmente deveriam estar disponíveis no Arquivo Público da Prefeitura Municipal de Uberlândia, por motivo de falta de espaço - alegado pela instituição - ainda se encontravam na própria Câmara Municipal, o que acabou dificultando o nosso acesso junto a essa documentação. Por essa razão, buscamos realizar o nosso trabalho de leitura e análise das mesmas, em outra fonte, isto é, no jornal "O Município" - órgão oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Cabe lembrar ainda, que a própria ausência de interesse em priorizar políticas sociais que atendessem as camadas carentes da população, evidenciaram a forma política-administrativa da classe dominante local. Por isso, ao trabalharmos nesta pesquisa com a documentação oficial ou político-administrativa pertencente a Câmara Municipal ou a Prefeitura, bem como, com os documentos não oficiais, ligados a memória do movimento popular,

tivemos a preocupação de não afastarmo-nos de tais prerrogativas. Pois, entendemos que longe de qualquer objetividade das fontes, não podemos recuperá-las sem antes fazermos uma análise mais profunda de seus significados. Isso porque, com lembra Jacques Le Goff:

“O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa.”⁴

Dessa forma, a documentação aqui pesquisada reflete a relação de forças políticas no seu momento histórico e foi pensada e criticada levando esses aspectos em consideração. O que significa dizer que, longe de ser considerada fonte de verdade histórica, requereu de nós um diálogo crítico com a mesma.

Em nossa pesquisa, trabalhamos com as seguintes fontes: as atas da Câmara Municipal, jornais da época, documentos produzidos pelos movimentos populares, em especial aqueles pertencentes ao Fórum de Entidades populares.

A própria investigação orientou a busca de fontes que elucidasse a problematização proposta, ou seja, investigar o significado da participação

⁴ LE GOFF, Jacques. “Documento/Monumento”. In.: *Enciclopédia Einandi*, Lisboa: 1979, v.1 p. 102

das entidades populares na Lei Orgânica Municipal, que se mostraram expressivamente elucidadoras de outra visão, que não a da elite dominante contidas de uma forma ou de outra na Lei Orgânica Municipal. Nesse sentido, buscamos entender um conjunto das relações sociais envolvidas nesse processo afim de possibilitar “ouvir outras falas” que não a dominante. Isso remete a uma concepção de História que leve em conta uma sociedade dividida em classes, onde as relações sociais estão marcadas por uma divisão social, na qual a dominação é explicitada por uma profunda desigualdade entre esses agentes sociais. O que significa que ao analisarmos os documentos procuramos identificar as contradições inerentes a esta luta de interesses e compreender a sua dinâmica. No entanto, apesar da multiplicidade de perspectivas a serem observadas optamos em nos atermos mais diretamente a elaboração da Lei Orgânica Municipal de Uberlândia. Isso nos faz pensar também que:

“Noções de totalidade, de cultura, nos levam a situar a história como um campo de possibilidades. Imaginamos que a história é a experiência humana e que esta experiência, por ser contraditória, não tem um sentido único, homogêneo, linear, nem um único significado. Dessa forma, fazer história como conhecimento e como vivência é recuperar a ação dos diferentes grupos que nela atuam, procurando entender por que o processo tomou um dado rumo e não outro; significa resgatar as injunções que permitiram a concretização de uma possibilidade e não de outras”⁵

Acredito ser importante situar minha proximidade com este objeto de pesquisa na medida em que participei do processo e, de alguma forma, contribui juntamente com outras personagens para o encaminhamento do mesmo. Esta afinidade motivou-me a pesquisar o tema no sentido de vir a estabelecer uma reflexão bastante significativa não apenas do que venha a ser militância, mas também a própria recuperação desta experiência. O contato com as fontes permitiu-me encontrar personagens conhecidos. A recuperação de fatos relacionados a esse processo, bem como o envolvimento em leituras diversas revelou ser uma experiência gratificante. No entanto, é importante ressaltar, que preocupe-me em estabelecer um distanciamento crítico entre objeto, pesquisador e ator social, para que não fosse prejudicada a própria análise do processo. Naturalmente, não estou afirmando uma possível neutralidade de minha parte perante o objeto em estudo, mas que na análise aqui empreendida, procurei sempre estar sintonizado com uma metodologia que fosse própria da História. Como explicita Thompson:

“A evidência histórica tem determinadas propriedades. Embora lhe possam ser formuladas quaisquer perguntas, apenas algumas serão adequadas. Embora qualquer teoria do processo histórico possa ser proposta, são falsas todas as teorias que não estejam em conformidade com as determinações da evidência.”⁶

⁵ VIEIRA, M. P. A., PEIXOTO, M. R. C e KHOURY, Y. M. A. - *A Pesquisa em História*, São Paulo: Editora Ática, 1989, p. 11

⁶ THOMPSON, E. P. Op.Cit., p. 50

A configuração final deste trabalho constou em seu primeiro capítulo, de uma análise da Câmara Municipal e o processo da participação do Fórum de Entidades Populares (FEP) no processo da elaboração da Lei Orgânica Municipal. Nesse contexto, discutimos a formação do FEP e o seu conseqüente envolvimento com o Legislativo, procurando assim, diagnosticar a intervenção das Entidades populares neste processo. No segundo capítulo, discutimos os resultados dessa participação, bem como, o significado das emendas populares ali apresentadas .

OS TRABALHADORES NO “ESPAÇO DA ELITE” :
A PRESENÇA POPULAR NA ELABORAÇÃO DA
CONSTITUINTE MUNICIPAL .

As eleições para prefeito e vereadores para do município de Uberlândia, no ano de 1988 recolocou o poder executivo novamente em torno da tradicional elite política da cidade, ao eleger como prefeito o candidato Virgílio Galassi. Ausente da prefeitura desde a eleição de 1982, quando os setores conservadores perderam a eleição, para a o então candidato Zaire Rezende, a estratégia utilizada pelos partidos ligados a elite política local no processo eleitoral de 1988, foi a de unificar um campo político partidário que possibilitasse ampliar o resultado eleitoral. Para isso, foi formada a coligação MDU (Movimento Democrático Uberlandense) constituída pelos partidos PDS, PDT, PFL e PL tanto para candidatos majoritários (prefeito e vice) como para candidatos proporcionais (vereadores). Essa coligação saiu das eleições amplamente vitoriosa no aspecto de resultados eleitorais, com Virgílio Galassi e Chico Humberto eleitos prefeito e vice-prefeito respectivamente. Além disso, para a Câmara Municipal essa mesma coligação elegeu uma maioria composta por onze vereadores do MDU (seis do PDS, três do PDT e dois do PFL). Para a

chamada oposição, restaram sete lugares na Câmara de Vereadores, sendo que cinco eram do PMDB, um para o PSDB e um para o PCB.

A presença dessa maioria de direita na câmara qualificou-se naquele momento pela influência do executivo naquela casa, ao mesmo tempo que tornava clara certas representações sociais ligadas aos vereadores da situação. Além disso, essa influência tornaria a prática política desses vereadores estreitamente ligada as atividades do executivo, o que os beneficiava de várias formas; seja pelo seu contato estreito com as secretarias da prefeitura, seja como co-autores de obras e atividades que beneficiavam a sua área de atuação eleitoral. Dessa forma, os vereadores ligados ao prefeito conquistaram um canal privilegiado junto ao executivo, que de certa forma os transformaram em porta-vozes das reivindicações dos diversos setores sociais, inclusive os populares.

Situação inversa acontecia com os vereadores da oposição, ou aqueles que não estavam ligados ao poder executivo. A atuação destes ficaria marcada por um posicionamento crítico, como eles próprios afirmavam, até mesmo por uma questão de “sobrevivência”, isso porque na votação e aprovação de diversos projetos havia sempre a possibilidade de negociação dos votos afim de possibilitar outras negociações a favor da oposição. A sua presença na Câmara foi nitidamente crítica em relação ao executivo, gerando constantemente conflitos políticos. Por seu lado, também, nesse momento, o executivo utilizava-se de um discurso desqualificador da gestão anterior, com

críticas a administração de Zaire Rezende e denúncias de corrupção em autarquias públicas municipais.

Neste contexto, cabe reconhecer que a Câmara de Vereadores foi um espaço privilegiado da luta política dos diversos setores sociais da cidade. Convergiu uma constante presença de setores populares da cidade de Uberlândia, carentes de atendimento básico como saúde, educação, infraestrutura, etc. Embora tais reivindicações populares concretizassem sob diversas formas uma efetiva presença dos setores interessados, isso não significou que elas fossem atendidas. Por isso, a Câmara funcionou como uma espécie de canal de denúncia e de pressão junto ao executivo, quando este não estava sensibilizado em atender qualquer tipo de reivindicação. Como foi uma prática comum do executivo desconsiderar qualquer movimento popular e sindical, qualificando-os como ilegítimo; este acabou por desqualificar, qualquer de seus pedidos. Nesses casos, os vereadores atuaram denunciando e exigindo uma postura do executivo. Essa atuação dependeu do comprometimento com a causa envolvida, o que tornou várias ações de apoio restrita ao vereadores de oposição.

No que diz respeito ao período compreendido por esta pesquisa, podemos perceber que a Câmara Municipal como instituição de representação da sociedade, foi um espaço de explicitação da opinião de diversos setores ali representados, com destaque para a oposição, que tinha um discurso crítico junto a administração pública.

A presença do movimento popular na câmara pode ser é percebido através de cartas de reivindicações que ali chegaram ou através do comparecimento direto dos moradores às sessões. Em ambos os casos, essa presença foi fundamental para uma efetiva explicitação dos interesses em questão, mesmo por que, geralmente, a solução dependia de uma ação do executivo, como é o caso das reivindicações por melhoria de infra-estrutura urbana por parte de moradores de bairros carentes. A Câmara Municipal apresentou uma multiplicidade de interesses que foi demonstrada constantemente, seja de forma direta, pelos vereadores, ou por parte dos movimentos sociais. Sendo assim, o que efetivamente se pode constatar é que em tese a câmara foi um espaço democrático no sentido de representação dos diversos segmentos sociais, o que nega a tese que a compreende apenas como um espaço conservador, exclusivo dos interesses das classes dominantes. Nesse sentido, o que faltou aos movimentos sociais foi uma representação política com maioria, que possibilitasse uma ação mais efetiva por parte dessa instituição em atender as suas demandas.

Uma câmara municipal conservadora em sua maioria, foi o que os movimentos sociais encontraram no momento de atuação no processo de elaboração da lei orgânica do município de Uberlândia.

Os interesses populares de conteúdo essencialmente político eram considerados nocivos a sociedade Uberlandense, ou, entendidos como ligados a grupos partidários com interesses alheios aos da cidade, isso,

conforme discurso de vereadores da situação. A forma como os movimentos sociais atuaram durante esse processo deu outro significado a instituição, incorporando outras experiências vivenciadas. Ou seja, a elaboração de leis por parte dos movimentos sociais, representou um conjunto de propostas de transformação da instituição pública, tornando-a um instrumento efetivo de construção da cidadania, para a maioria da população.

Em fevereiro de 1990, o movimento popular representado pelo F.E.P apresentou junto a Câmara um conjunto de propostas populares, num total de nove emendas, que tratavam de temas como planejamento municipal e política urbana, pessoas portadoras de deficiência, transporte, plano diretor, educação, saúde, cultura, lazer e esporte, participação popular e meio ambiente.

O significado dessa atuação do movimento social junto a Câmara Municipal de Uberlândia, esteve de certa forma vinculado a outras experiências anteriores, como a da constituinte de 1988, onde os movimentos sociais atuaram de forma significativa na elaboração da constituição. Conforme o consultor do INESC (Instituto de Estudo Sócio Econômico) João Gilberto Lucas Coelho, na constituição de 1988 um dos princípios fundamentais que se sobressaíram neste processo foi o da soberania popular e sua conseqüente regulamentação. Para esse autor:

“O país inovou em relação a sua história, adotando pela primeira vez o que se poderia caracterizar com uma

Democracia Participativa ou Semi-Direta, conhecida de muitos outros povos, ao revitalizar institutos de representação, tradicionais entre nós, com dispositivos diretos ou participativos.”⁷

De forma mais específica esse assunto é tratado no campo dos princípios e da fundamentação teórica da Constituição Federal, ao afirmar do Parágrafo único do artigo 1º que:

“Todo o poder emana do povo que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”⁸

E, em seu artigo 14, ao assegurar que:

“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;*
- II - referendo;*
- III - iniciativa popular.”⁹*

Nesse sentido, João Gilberto Lucas Coelho, conclui afirmando que:

⁷ COELHO, João G. L. “Constituintes e Constituições Estaduais” - Trabalho elaborado a pedido do Deputado Estadual Constituinte do PMDB da Bahia, Emiliano José, Brasília: (Mimeo), abril, 1989, p. 2

⁸ **Constituição da República Federativa do Brasil: 1988**, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1997, p. 15

⁹ IDEM, p.p. 27 - 28

“desde 1891, não tínhamos tamanha autonomia constitucional a Estados e Municípios. Existe, pois, uma enorme área para cada Unidade Federada ousar e instituir o que lhe seja melhor e peculiar. Depende, agora, da capacidade das Assembléias Legislativas, investidas com poderes constituinte, perceberem este espaço institucional e ocuparem-no exercendo a autonomia constitucionalmente prevista.”¹⁰

Essa experiência de movimentos ligados ao processo constituinte de 1988 como sindicatos, movimentos populares e articulações mais amplas como o Plenário Pró Participação na Constituinte, tiveram presença marcante na cidade de Uberlândia e, de uma forma ou outra, contribuíram para articular o processo da constituinte municipal. Cabe observar, inclusive, que muitos militantes que acompanharam e atuaram diretamente naquele processo tiveram também presença marcante na liderança da articulação de um fórum de elaboração de propostas para a Constituinte Municipal, que apresentaram características próprias. Principalmente porque como as lutas sociais assumiam as contradições próprias da localidade também se confrontavam diretamente com o poder local. Nesse contexto, a Câmara tornou-se um reflexo dessa representação que ao assumir dimensões históricas da política do município, bem como das próprios movimentos sociais.

¹⁰ COELHO, João G. L. Op. Cit., p. 9

Em estudo a esse respeito Nizia Maria Alvarenga¹¹, reflete sobre a relação do poder público municipal com os movimentos sociais, nesse caso, as associações de moradores no período da gestão do ex-prefeito Zaire Rezende:

“A análise se processa considerando que as AM (Associações de Moradores) não se constituem de forma isolada e autônoma, mas sim articuladas à dinâmica da política urbana que se concretiza na trama das relações de classe, via pressões política urbana das entidades de classe sobre o Poder Público.”¹²

Ainda segundo esta autora, o propósito controlador da relação prefeitura e movimentos sociais foi predominante em toda a gestão do prefeito Zaire Rezende, que com a transição para o governo de Virgílio Gallassi assume outra forma de dominação, caracterizada pelo conservadorismo oligárquico. Em sua conclusão Nizia Alvarenga chama atenção sobre a participação popular naquele momento:

“... a participação nas lutas populares constitui uma condição necessária mas não suficiente para que o processo de ação e reflexão se realize, para que se aguce a consciência crítica, e mais ainda, para que tudo isso resulte em ação transformadora.”¹³

¹¹ ALVARENGA, Nizia Maria. “Movimentos Populares, Democracia Participativa e Poder Político local: Uberlândia 1983/88”, In.: **Revista História & Perspectiva**, nº 4, janeiro/junho, 1991, UFU, p.p. 103 - 129

¹² IDEM. p. 103

¹³ IBIDEM. P. 127

Com relação a atuação dos movimento sociais na Constituinte Municipal, o que se percebe é uma autonomia desse movimento em relação ao poder público, em específico ao FEP que articulou e elaborou um conjunto de propostas. Portanto, essa participação popular no processo da Constituinte Municipal contou com o envolvimento de sindicatos e de entidades representativas de diversos movimentos populares, significando um momento de união de forças.

Apesar das dificuldades que tiveram esses movimentos em atuarem junto a Câmara, os mesmos souberam utilizar-se dos espaços permitidos para agir em favor de suas propostas. Antes mesmo do início desse processo, Pedro Dallari já discutia a importância da mobilização social em torno dessa questão, apesar das dificuldades. Apresentava esse momento como uma grande oportunidade de transformação ressaltando que:

*“ é importante se ter em mente, todavia, que a radicalidade implícita em todo o processo de transformação não é, em absoluto, uma característica predeterminante. Pelo contrário, de maneira sistemática os movimentos de transição política e jurídica no Brasil acabam por convalidar a idéia de que **plus ça change, plus ça reste même chose** , ou seja , quanto mais as coisas mudam , mais elas permanecem como estão. ”¹⁴*

¹⁴ DALLARI, Pedro, “Fazendo Direito”, In.: **Revista Teoria e Debate/Revista trimestral do Partido dos Trabalhadores**, São Paulo: julho/setembro, 1989, nº 7, p. 61

Ressaltava, ainda, que as mudanças que ocorrem no processo de elaboração de leis tinha suas dificuldades próprias na estrutura jurídica do país, ou seja:

“O fato de o conjunto de normas que regulam a vida cotidiana das pessoas não ser o oriundo exclusivamente do ordenamento jurídico (...).

(...) o fato de ele expressar, em suas decisões, o processo de transformação vivido pela própria sociedade.

(...) o fato de o ordenamento jurídico de uma sociedade não decorrer unicamente das normas escritas, isto é, do direito positivo. Elaborada uma Constituição ou uma lei, os juristas cuidam de interpretar o real significado de seus dispositivos e, quando a divergências em sua aplicação, é o Judiciário que dá a última palavra.

(...) [e a] ausência de mecanismos efetivos, inclusive materiais, para fazer valer conquistas asseguradas no processo constituinte.”¹⁵

O que Dallari aponta é que além das dificuldades em aprovar propostas que venham ao encontro das aspirações sociais, havia uma estrutura social de dominação que dificultava a continuidade e a efetiva execução das leis. O que significa que a simples promulgação da lei não representava um avanço social, em muitos casos. No entanto, isso não significou uma derrota antecipada dos movimentos sociais, pelo contrário, a presença das diversas entidades sociais na câmara significou um momento importante de explicitação das aspirações de mudança do poder público.

Essa relação entre os movimentos sociais e o processo

¹⁵ IDEM, p. 62

constituente além de tratar-se de algo recente em Uberlândia, significava a também, um momento singular. Historicamente a primeira Lei Orgânica dos Municípios foi promulgada em 1º de outubro de 1828 pelo Imperador D. Pedro I. foi chamada de “Regimento das Câmaras Municipais “ e vigorou durante todo o império, até 1891.

Mesmo após a proclamação da República podemos observar que não houve em toda a história do país, ação tão significativa quanto esta de 1990:

Até a constituição de 1988 a regra era a edição de leis orgânicas uniformes para todos os municípios, através de legislação estadual; os Estados traçavam os princípios básicos da organização, da estrutura e do funcionamento dos órgãos municipais. Apenas as constituições do Rio Grande do Sul e de Góias, já a partir de 1891 atribuíram aos próprios municípios a competência para elaborarem suas leis orgânicas, repetindo as constituições posteriores a mesma prerrogativa. A constituição do Estado do Paraná reservava esta atribuição apenas à capital, Curitiba. Evidente que as leis orgânicas não podem inovar, criar direitos ou suprimi-los , outorgar poderes ou estabelecer privilégios e prerrogativas conflitantes com os preceitos da Constituição Federal e com os dispositivos da respectiva Constituição Estadual. Entretanto, cada município tem suas peculiaridades e de região em região há uma grande variante de problemas bem diversos a exigirem um regramento diferenciado; só os legisladores locais com a participação da comunidade têm condições de estabelecer as regras de convivências política que melhor atendam aos interesses da população municipal . Porque assim, para a maior parte das comunidades brasileiras se instaura uma nova época, se abre um novo caminho, com a edição, em cada uma delas, de sua própria constituição - a Lei Orgânica do Município.”¹⁶

¹⁶ “Trabalho elaborado para o Seminário sobre Leis Orgânicas Municipais promovido pelo CECA/IPJ/CPT/IECLB”, (Mimeo), Porto Alegre , 23 a 26 de junho, 1989, p. 6

A percepção dessa nova realidade oferecida pela Constituição de 1988 é notória entre os políticos envolvidos com o poder local, presentes na cidade de Uberlândia, e faz notar durante todo o período dos trabalhos constituintes. No discurso de promulgação da primeira Lei Orgânica do município de Uberlândia, o presidente da Câmara Luiz de Freitas Costa Neto faz questão de agradecer a todos os envolvidos nesse processo, inclusive aos movimentos sociais. Segundo ele:

“ A população de Uberlândia, pode estar certa de que seus representantes se empenharam a fundo no trabalho de dotar a cidade com um dos mais perfeitos códigos, de cujo princípio se originarão as leis que mudarão os destinos dessa florescente metrópole.

Fundamentando-se na justiça afastando o privilégio, assentamos os artigos na solidariedade que afasta as ações por mero interesse.”¹⁷

De fato, os movimentos sociais acompanharam de perto esse momento histórico, e se empenharam em apresentar e propor alternativas que efetivamente representassem um compromisso com a maioria da população. A

¹⁷ “Ata da sessão solene de promulgação da primeira Lei Orgânica do Município de Uberlândia realizada em 05 de julho de 1999, In.: **Jornal O Município**, Uberlândia, 22/setembro/1990.

grande novidade foi então essa presença das entidades junto aos vereadores propondo leis e exigindo a sua aprovação.

A forma com que o Fórum de Entidades Populares articulou as entidades em torno de uma ação conjunta e em defesa de suas propostas significou uma prática que rompeu com as relações paternalistas e benevolentes, tradicionalmente adotadas entre os políticos e o conjunto das comunidades, ou seja, apesar de todas as dificuldades e limitações em termos de uma participação efetiva por parte de um número expressivo de moradores no processo de elaboração e votação da lei orgânica, a articulação de entidades em torno do FEP possibilitou explicitar uma outra prática na relação entre a sociedade e o poder público constituído.

O entendimento do papel desempenhado pelo FEP, particularmente no que diz respeito a sua participação nesse momento, exemplifica melhor a atuação do movimento social junto ao poder local. Em documento intitulado "*Carta de princípio, regimento interno das entidades populares de Uberlândia*" os integrantes desses movimentos, deixaram claro o caráter de atuação da articulação que se fazia necessária entre as várias entidades, no começo do ano de 1989. Suas pretensões, conforme consta no documento, eram as seguintes:

"Trabalhar no que unifica as Entidades Populares de Uberlândia; respeitar os pontos que diferenciam; estes são os desafios que estão colocados na prática para todos, que habitam esta cidade e respiram o mesmo a, mas que além

disso, acreditam ser possível mudar a cara, não só dessa cidade e região, como de todo o país. (...) É de fundamental importância que as Entidades Populares de Uberlândia (Centrais Sindicais, Partido de Esquerda, Igrejas Progressistas, Centro de Educação Popular, associações de bairros, de profissionais, de minorias, etc.) se encontrem em um "Forum Comum " para trocarem suas experiências, traçarem suas metas bem como definir a sua unidade de ação a partir das lutas concretas e de militância no dia a dia. " ¹⁸

Para a constituição do FEP, muitos fatores foram decisivos para que algumas pessoas tomassem a iniciativa de reunirem-se em no sentido de proporem várias entidades e propusessem uma articulação em torno de um fórum comum de ação. Entre esses fatores cabe destacar alguns aspectos que têm uma relação íntima com a experiência individual das pessoas envolvidas e que contribuíram para que a iniciativa da existência do Fórum se tornasse uma realidade.

Os trabalhos do ano anterior (1988), dos movimentos em favor das emendas populares na Constituinte (os chamados plenários pró participação) significaram momentos de unificação de vários setores da sociedade e que contribuíram para se pensar, após o término daquele processo, em como dar continuidade àquela iniciativa. No núcleo inicial do FEP, que levou a proposta de formação de um Fórum de entidades em frente, todos tinham participado daquela experiência. Entidades como CDDH (Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Diocese de Uberlândia), o CDP (Centro de

¹⁸ "Carta de princípio, regimento interno das entidades populares de Uberlândia", (Mimeo) Janeiro, 1989, p. 1

Documentação Popular), ADUFU (Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia), Pastoral da Juventude, Amanpus, Sindicatos dos Eletrecltários, núcleo do PT do bairro Jaraguá, UTE (União dos Trabalhadores do Ensino), PO (Pastoral Operária), Associação de Moradores dos bairro Roosevelt, Tubalina, Bom Jesus, e Associação dos Geógrafos, SOS Meio Ambiente, foram algumas das Entidades que participaram das primeiras reuniões desse Fórum.

Na “Carta de princípios”, o Fórum traçava objetivar assim, a sua articulação:

“a) Inserir - se n a realidade local e regional, via entidades, defendendo os interesses dos trabalhadores e dos movimentos populares.

b) Unir as suas forças nas atividades de massa, nos atos de protestos etc.

c) Lutar para garantir o processo de realização das eleições / 89 com ampla liberdade de expressão e manifestação dos trabalhadores e dos movimentos populares em geral.

d) Informar as Entidades e seus militantes e a população em geral, através de cursos, seminários, palestras, leituras, análise de conjuntura etc.

e) Participar, via Entidades, na elaboração da constituinte estadual e municipal defendendo e ampliando as conquistas já obtidas bem como derrotar aquelas que não são as reivindicações dos trabalhador e do movimento popular.”¹⁹

Na realidade os objetivos foram sendo construídos na medida em que o envolvimento nas reuniões mensais se efetivavam e a participação, a

¹⁹ IDEM, p. 2

partir de setembro 1989, se fazia de forma constante no acompanhamento dos trabalhos da lei orgânica municipal .

Foi, portanto, a partir de um processo de acompanhamento dessas entidades junto a Constituinte Federal, a Estadual e, posteriormente, a Constituinte Municipal que o FEP se propôs a unificar um conjunto de propostas a serem levadas à Câmara Municipal. A composição de várias comissões resultou na elaboração de nove propostas de emendas que abrangeram várias aspectos das necessidades da população.

A preocupação era assegurar um conjunto de emendas que fizessem parte das aspirações dos movimentos sociais e cuja apresentação não dependesse da iniciativa dos vereadores. Ou seja, aproveitando a abertura dada pela Constituição Federal de apresentação de emendas por parte da sociedade civil, mediante a assinatura de um percentual do eleitorado, o FEP atravessava a chamada representação constituída dos vereadores e exercitava um direito de cidadania propondo esse conjunto de emendas para serem votadas. A legitimidade dessas propostas com relação ao conjunto dos movimento sociais é passível de discussão, até por que havia uma série de conflitos relacionados a concepção de como o movimento deveria se comportar em relação aos diferentes interesses . No entanto, foi possível a elaboração dessas emendas atribuindo a cada comissão determinadas responsabilidades, sendo que o conjunto dos movimentos sociais se responsabilizariam pelo todo.

Para exemplificar a abrangência dessa representatividade, as emendas foram assinadas pelas seguintes entidades: CDDH (Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Diocese de Uberlândia), Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias do Vestuário e da Alimentação, Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações; UTE (União dos Trabalhadores do Ensino) ADUFU (Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia), Consciência Negra, CPT (Comissão Pastoral da Terra), SOS-Meio Ambiente, Sind Saúde, APARU , ASSOCEGU, ADVETRIM, ASU, Movimento de defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Uberlândia, Associação de Moradores dos Bairros Tubalina, Bom Jesus e Santa Rosa, Centro de Assistência Jurídica ao Movimento Popular e Sindical de Minas Gerais; Articulação Nacional do Solo Urbano, Senalba-MG e Associação dos Geógrafos Brasileiros -Região Uberlândia.

De certa forma, esse conjunto de entidades refletia a composição do FEP naquele momento, com a presença das entidades combativas no meio sindical e social. As associações de moradores se fizeram representar com o envolvimento posterior do CEC (Conselho de Entidades Comunitárias).

A participação de entidades representativas de vários segmentos sociais, com o envolvimento de setores amplos do movimento popular, ampliou a discussão para um campo de atuação para além das reivindicações dos setores tipicamente progressistas. Assim, o CEC, que era

muito criticado pelo seu envolvimento “comprometido” com a administração pública, acabou sendo integrado nesse processo. Portanto, da compreensão de que tornava-se necessário um amplo movimento em torno de tais discussão, foi que o CEC acabou por se envolver neste processo. A partir daí passou a encabeçar as emendas populares conjuntamente com as demais entidades.

Para as emendas serem aceitas eram necessárias 1.100 assinaturas o que exigiu um envolvimento bem maior da sociedade até então não articulada. Isso também demonstrou não tratar-se de uma tarefa muito simples. As dificuldades em conseguir o quorum mínimo exigido perdurou até as vésperas da entrega das emendas, em fevereiro de 1990.

A atividade de coleta de assinaturas envolveu todas as entidades e todas as formas de divulgação. As emendas foram, distribuídas para as entidades, afim de que as mesmas pudessem atuar em sua respectivas áreas, que abrangiam, os trabalhadores ligados aos sindicatos, aos movimentos de bairro, a comunidade universitária e as Igrejas. Foram realizadas atividades de divulgação, como discussões temáticas. E conseguiu-se até mesmo um “trailer”, que ficou situado na praça Tubal Vilela, região central da cidade. Também foi preocupação da coordenação do FEP divulgar através da imprensa local as atividade de coleta de assinaturas, como forma de chamar a população a participar desse processo.

A estrutura e o apoio para essas atividades foram dadas pelas próprias entidades envolvidas, que contribuíam com o papel, impressão e espaço

físico para os trabalhos de articulação e coordenação. Na apresentação das emendas o movimento esboçou, através de uma cartilha, a sua opinião a respeito do processo de elaboração da lei orgânica:

“A LEI ORGÂNICA que está sendo elaborada pelos vereadores é a constituição do município. Nela devem constar as grandes linhas de governo municipal, que dizem respeito a coisas que tocam muito de perto à você, como por exemplo, o IPTU, os postos de saúde, o transporte urbano, as creches, as escolas rurais, a política de loteamento, etc. Você não pode, pois, ficar indiferente ao que está acontecendo, nestes meses, na Câmara Municipal”²⁰

Nesse caso , a preocupação do movimento foi a de chamar a atenção para a relação entre vida cotidiana e o papel do poder público, visando despertar a preocupação das pessoas em participarem do processo de elaboração da Lei Orgânica. A concepção de um Estado que atendesse prioritariamente aos interesses básicos da população como saúde, educação e moradia permeava esse conjunto de propostas e revelava a concepção de gestão pública, que estava presente nos movimentos sociais.

A cartilha os integrantes dos movimentos faziam questão de ressaltar que:

É claro que as pessoas que tem riqueza vão fazer de tudo, para que a LEI ORGÂNICA favoreça a eles. Se a população , que vive do salário, não se unir e não se organizar, vai perder

²⁰ “Cartilha da Lei Orgânica Municipal”, Fórum de Entidades Populares, Uberlândia, Janeiro, 1990, p. 2

a parada. Vai ter que engolir, por muitos anos, uma Lei Orgânica que a prejudica muito mais ainda.”²¹

Fica nítido que os movimentos sociais conheciam bem as suas limitações. Percebiam que para almejarem sucesso na apresentação de suas propostas, necessariamente teriam que envolver o mais interessado desses setores, qual seja, as pessoas carentes de um atendimento público em todos os aspectos. Mas, podemos perceber também, que essa “tática” de envolvimento, acaba por inserir-se num compromisso muito mais amplo. Já que ação do movimento junto a população, vai muito além da utilização pura e simples de assinaturas dos eleitores no intuito de se atingir objetivos imediatistas. Essa ação revela também uma preocupação do movimento em estar buscando uma participação mais ativa, e conseqüentemente, mais comprometida com a luta por uma sociedade justa e igualitária. Portanto, unir os diversos setores interessados no combate aos privilégios e usos privados da instituição pública, foi a forma encontrada para se construir uma prática política com vista aos direitos de cidadania.

A apresentação das emendas junto a Câmara ocorreu no dia 14 fevereiro de 1990, sendo as mesmas, encaminhadas à Comissão de Sistematização. Juntamente com as emendas do movimento popular a Comissão de Sistematização recebeu em torno de 403 emendas que após a análise de cada artigo, seria votada pela Comissão e incorporada ou não ao anteprojeto, que por sua vez, seria levado ao Plenário da Câmara para ser

²¹ IDEM, p. 2

votado em dois turnos. A partir desse momento, o movimento mobilizou-se junto ao vereadores afim de sensibiliza-los para que aprovassem as emendas populares.

Existia por parte das entidades envolvidas um compromisso de mobilização junto a população, no sentido de estarem presentes na Câmara, e, juntos presenciarem a ação dos vereadores.

Ao mesmo tempo, o FEP divulga um documento criticando a estrutura social existente na cidade de Uberlândia, apresentando-a como injusta e desigual. No documento há o seguinte questionamento:

“DE QUEM É UBERLÂNDIA, A CIDADE EM QUE VOCÊ VIVE ?

Tá na cara que é nossa !!! dirão os uberlandenses. E com orgulho.

MAS SERÁ MESMO?

Por que então, muitos uberlandenses não têm transporte barato, decente e no horário? Por que tanta fila nos bancos, nos hospitais e, até nos colégios para matricular os filhos? Por que tanta escola suja, livros tão caros, método de ensino tão atrasado? Por que avenidas bonitas , asfaltadas e arborizadas que levam às grandes indústrias e ao grande comércio e ruas, becos e praças descuidados nos bairros? Por que tanta gente sem casa para morar e emprego para se sustentar? E os caminhos da roça , como são?

Tá na cara que Uberlândia, cidade e município, não é igualmente de todos uberlandenses . Tem gente que fica com as vantagem da riqueza e do progresso da cidade e da região, enquanto o povo mesmo fica assistindo ao espetáculo da cidade de mil e uma luzes, o espetáculo da Uberlândia do ano 2.000 sem participar. Pois é, leitor ou leitora atentos. A gente tem de dar um jeito para que a cidade seja de todos nós. Para se conseguir isso, é preciso lutar.

*NÓS ESTAMOS CONVOCANDO VOCÊ PARA UMA
DESSAS LUTAS: A LUTA DA LEI ORGÂNICA.* ²²

A percepção da opressão e dominação oriunda da própria organização da sociedade no município é o ponto fundamental da crítica desenvolvida pelo FEP, denunciando a forma com que a gestão pública da elite local concebia o desenvolvimento urbano de forma a privilegiar os seus interesses particulares e subjetivar um conceito de cidade ordeira e laboriosa que pretensamente a todos beneficiavam.

Beatriz Ribeiro Soares e Julio Ramires, discutindo essa questão da elite uberlandense, refletem assim o seu caráter dominador de classe:

A elite local em sua concepção centralizadora e controladora do espaço, manteve e preservou uma sociedade disciplinada, regulada e vigiada, em um espaço urbano que deveria territorializar o progresso e a modernidade para fundamentalmente manter a sua dominação político/econômica no município e região. ²³

Além disso, as prioridades assumidas pela administração pública local passaram por outra lógica que não a preferência no atendimento às necessidades básicas da população carente:

“A elite política e econômica uberlandense vem se perpetuando no poder há várias décadas, empregando um discurso que privilegia o progresso da cidade e o caráter

²² “Cartilha da Constituição Municipal: Uberlândia - As Entidades Populares e a Elaboração da Lei Orgânica Municipal”, Março, 1990, p. 1

²³ SOARES, Beatriz Ribeiro e RAMIRES, Cesar de lima, “O Arranha-Céu e a Modernização da Paisagem Urbana de Uberlândia”. In.: - **Revista História & Perspectivas**, nº 12/13, janeiro/dezembro, 1995, Uberlândia, UFU, p. 37

ordeiro e de seus habitantes, na busca inexorável do desenvolvimento do município. Nesse intuito, ela procura, no seu cotidiano, criar fatos e acontecimentos que vislumbrem a grandiosidade e o progresso da cidade, colocando-a como um modelo ideal de cidade para se viver."²⁴

A concepção de poder descentralizado e participativo é uma idéia que perpassa as propostas das emendas e rompe com uma prática vigente das elites oligárquicas uberlandenses de concentração do poder público em torno de um pequeno grupo político. João Marcos Alem ao discutir a história da política local coloca bem claro como essa elite se perpetua no poder e mantém uma prática conservadora que remonta às origens política da cidade. Para esse autor:

*“Em termos políticos-administrativos parece que a elite local não admitia que o processo urbano fugisse ao seu controle direto e até mesmo pessoal, o que reforçava a contradição entre poder institucional e poder pessoal nas relações sociais cada vez mais diversas na cidade. Ou seja, ao forjar uma cidade com perfil moderno, em uma perspectiva burguesa, a elite local tinha que conceber o espaço urbano e sua administração como coisa pública, mas não o faz, sob pena de perder a eficácia da dominação pessoal nas relações sociais. A tensão daí derivada é evidente: uma cidade de todos que nela chegam não teria controle político, o que é incabível em uma sociedade de classes.”*²⁵

²⁴ IDEM, p. 37

²⁵ ALEM, João Marcos, “Representações Coletivas e História Política em Uberlândia”, In.: *Revista História & Perspectivas*, nº 4, janeiro/junho, 199, Uberlândia, UFU, p.p. 88 - 89

A composição da Câmara no momento da elaboração da Lei Orgânica Municipal, refletia esse perfil social, o que exigiu um acompanhamento bem próximo junto aos vereadores a fim de que suas propostas fossem aprovadas. Participação em plenário, convocação da população para participar das sessões na Câmara e contato direto com os vereadores foram ações desenvolvidas visando conseguir esse objetivo.

***ENTRE O SONHO E A REALIDADE: AVANÇOS E
RETROCESSOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE
UBERLÂNDIA***

A redação final da Lei Orgânica municipal, ao refletir a correlação de forças, dessa luta de interesses antagônicos, contraditoriamente, apresentou, tanto para os setores progressistas quanto para os conservadores, avanços e retrocessos. Não obstante, a luta dessas entidades nesse processo sugeriu que a atuação dos setores populares significou uma contribuição para a elaboração das leis que refletiram uma expectativa da maioria da população. A prática política das entidades populares representou algo de novo na relação entre sociedade e poder público local, principalmente quando procurou diferenciar-se das práticas comuns e fez valer os seus interesses através de uma participação direta junto a Câmara. Em alguns casos os resultados significaram avanços, como por exemplo nas disposições referentes ao meio ambiente, e em outros, derrotas como na emenda sobre participação popular. Os resultados positivos foram frutos da mobilização dos movimentos sociais junto a cada vereador, sensibilizando e pressionando no momento da votação, resultando na aprovação de algumas propostas. As derrotas ocorridas, na

avaliação do próprio movimento foram significativamente maiores ²⁶, pois não atenderam em sua essência as propostas que estabeleciam uma maior participação popular junto a Câmara e a Prefeitura Municipal. Isto foi em decorrência da composição de forças da Câmara que acabou por desfavorecer as propostas populares, em favor de outras concepções de iniciativa de cada vereador, sintonizando os interesses dos grupos tradicionais.

A legitimidade das emendas apresentadas pelo FEP vieram da representatividade das entidades que a elaboraram e a defenderam junto a Câmara enquanto representantes dos interesses de uma parcela significativa da população. A união de sindicatos, associações de moradores, entidades de classe e movimentos sociais em geral (meio ambiente, pessoas portadoras de deficiência, direitos humanos, consciência negra) resultou, após um longo processo de discussão e elaboração em um conjunto de propostas, que almejavam mudanças em favor dos interesses dos segmentos marginalizados da sociedade. A abrangência das emendas além de atingir todos os setores do cotidiano da população, priorizava uma gestão pública que levava em conta a participação dos cidadão em busca do atendimento de suas carências básicas.

²⁶ “Poucos foram os Vereadores e partidos políticos que efetivamente estiveram comprometidos com a essência e com as perspectivas contidas nas emendas populares propostas. Embora em certos casos, artigos e partes das emendas tenham sido inseridas no texto da lei, fica patente que a efetivação dos ‘direitos de cidadania’ quanto a gestão municipal está na prática , quase que banida do texto, e a verdadeira, moderna e autônoma participação popular nos destinos do município não está contemplada na Constituição Municipal , mesmo considerada tão somente nos marcos da sociedade capitalista contemporânea” - VASCONCELOS, Falcão. “Lei Orgânica Municipal”, In.: *Jornal do O Correio*, Uberlândia, 23/junho/1990, p. 2

Isso fica bem explicitado nas falas dos próprios agentes sociais:

“É interessante, por isso, ressaltar que as emendas apresentadas pelo F E P e pelo C E C pleiteiam um tipo de Lei Orgânica que faça do Município uma realidade a favor do povo trabalhador, em tudo aquilo que o Município o tem de riqueza natural e cultural em tudo aquilo que ele é de organização social e política, em tudo aquilo que ele oferece em termos de serviço. Entendem essas entidades que só assim se poderá falar de democracia sem adjetivos.”²⁷

A concepção de uma gestão pública realmente democrática estava anunciada em todas as emendas, ao enfatizar principalmente, a participação popular. Foi preocupação das entidades explicitar junto a população o caráter e a importância de sua aprovação.

Para se ter uma maior clareza sobre isso, a seguir descrevemos algumas propostas apresentadas pelas entidades:

*“Emenda sobre ‘Participação Popular’
A nova Constituição Brasileira introduziu uma novidade, Nova República, para ser democrática, tem de contar com o povo participando do poder, não só na hora que elege seus representantes (senadores, deputados, vereadores, presidente, governadores e prefeito). O povo tem de ter sempre a possibilidade de controlar seus representantes, fazer propostas de leis movimentar-se para aprovar ou não (referendo ou plebiscito) mudanças importantes. A proposta*

²⁷ LARA, Tiago Adão, “A Perspectiva Popular das Chamadas Emendas Populares”, In: **Jornal O Correio**, Uberlândia, 07/março/1990, p. 2

popular encaminhada pelo CEC e pelo FEP à Câmara de Vereadores visa a criar esses mecanismos de presença atuante do povo, no governo do município. Propõe então, por exemplo a criação de Conselhos Populares, estabelecendo sua constituição, composição e atribuições.”²⁸

A intenção do movimento popular foi vincular uma participação concreta junto as instituições públicas estabelecendo mecanismos que possibilitassem controlar a administração municipal e garantir o compromisso com o atendimento das demandas sociais.

O artigo 3º dessa emenda estabelece:

“O Município de Uberlândia, reger-se-á por esta Lei Orgânica, atendidos os princípios constitucionais e os seguintes preceitos:

Parágrafo único: A soberania popular se manifesta quando à todos é assegurado condições dignas de existências e será exercida -

I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual por para todos;

II - pelo plebiscito;

III - pelo referendium;

IV - pelo veto;

V - pela iniciativa popular no processo legislativo;

VI - pela participação popular nas decisões do município e no aperfeiçoamento democrático de sua instituições .

VII - pela ação fiscalizadora sobre a administração publica.”²⁹

²⁸ “Cartilha da Constituição Municipal: Uberlândia - As Entidades Populares e a Elaboração da Lei Orgânica Municipal”, Março, 1990, p. 2

²⁹ Emenda sobre “ Participação Popular” apresentada pelo FEP junto a Câmara Municipal de Uberlândia em fevereiro de 1990.

A essência da proposta dos movimentos sociais passa por essa relação de construção da cidadania através da ampliação de mecanismos de participação popular junto ao poder público, rompendo com a prática conservadora e centralizadora do Legislativo e Executivo. Nela o movimento regulamentou a iniciativa popular de projetos de lei e a formação de Conselhos Populares.

Uma prática política democrática com ampla participação popular foi o que os movimentos sociais procuraram compreender e exercer; quando esta representou um desafio ao exigir uma mobilização cada vez maior.

Vejamos o que afirma Tiago Adão Lara, um dos representantes do FEP ao logo desse processo:

As emendas populares do FEP e CEC não visaram, pois, a corrigir falhas acidentais do projeto em discussão. Visaram, pelo contrário, a mudar as perspectivas, Daí seu caráter global. Não pretenderam ser uma competição com os vereadores, na sua tarefa de legislar, mas quiseram ser o exercício de um direito que é inerente à própria concepção de democracia e que infelizmente, entre nós, não tem muita vigência. O FEP e o CEC sabem, que numa democracia representativa como é a nossa, é preciso que os representados, no caso em questão, o povo trabalhador, esteja sempre alerta, pois é dessa vigilância que brota a legitimidade e a eficiência da representação. O FEP e o CEC sabem que nenhuma lei, por mais rigorosa que seja, terá o poder de coibir o uso dos bens do Município para benefício de poucos, se a maioria, que são os trabalhadores, não gozar de instrumentos aptos para participar continuamente e não só em momentos eleitorais no processo de governo no Município. Isso significa um longo caminho a ser feito. Junto

*com a criação de instrumentos de participação no poder e controle de seus exercício é preciso todo um trabalho de criação da mentalidade participativa. É por isso que o CEC e FEP preferiram ao trabalho estrondoso da quantidade e do número aquele mais demorado e mais qualitativo da discussão e da elaboração em conjunto, e do trabalho em mutirão suado. A democracia não aprende falando mas fazendo, a participação se aprende participando.”*³⁰

A noção de democracia aqui explicitada se coloca como fator estratégico para assegurar um compromisso do poder público com relação as demandas dos movimento sociais e apresenta como um desafio pois a administração local historicamente, com uma ressalva para a gestão do prefeito Zaire Rezende³¹, sempre demonstrou ser paternalista.

A participação política nesse caso, quis privilegiar a autonomia entre sociedade e poder público estabelecendo entre eles mecanismos de participação e controle independente da gestão pública.

Cláudia Maria Ribeiro Viscardi ao refletir sobre os significados da participação popular em administração pública conclui:

³⁰ LARA, Tiago Adão, Op. Cit. p. 2

³¹ *“O programa deste Governo , cujo eixo era a participação popular, foi buscar nas AM (Associações de Moradores) o elo de ligação entre a Administração Municipal e as classes populares. Até as eleições de 1982 havia sido formados 11 AMs. Após a posse do Prefeito eleito, estas já somavam 32 devido ao incentivo e orientação que sua Administração dispensava no sentido de organização dos vizinhos em AM, como condição para o atendimento das inúmeras reivindicações individuais e particularizadas que chegavam às diversas secretarias. Esta prática interferiu decididamente na organização das AM que se pautou por uma ligação umbilical à Administração Municipal seja em sua formação, seja por sua cooptação posterior.”* ALVARENGA, Nizia Maria. Op. Cit. p. 105

“Democracia implica, entre outras coisas, na participação das classes populares no controle das políticas públicas a serem desenvolvidas. As gestões participativas são definidas como administrações que inovam por institucionalizar um espaço para esta participação popular. É através deste espaço que os setores populares se politizam. Porém, a participação pode se dar em diferentes níveis. Estes podem consistir em mecanismos de mera consulta à população ou na existência de canais efetivos de caráter deliberativo que impliquem em real distribuição de poder. Portanto, não basta que existam mecanismos participativos para que se efetive uma gestão democrática. É preciso que o espaço participativo seja amplo, transparente e que através da barganha política as classes populares consigam ter suas demandas atendidas. Caso contrário cria-se um panacéia participativa, cujos objetivos consistem apenas em legitimar determinadas práticas políticas.”³²

No caso aqui estudado, as emendas populares procuraram romper com essa lógica de dependência e estabeleceram compromissos do poder público com relação as demandas básicas da população. No planejamento municipal, plano diretor e política urbana, o FEP definiu como direito que todo cidadão fosse proprietário do solo urbano, redefinindo assim, o conceito de direito a propriedade, ou seja, *“que a propriedade não seja encarada como garantia de renda fundiária mas como instrumento a favor da transformação social”³³*. E ainda, estabelece *“ princípios que assegurem gestão democrática do município em todos os seus aspectos”³⁴* o que

³² VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro - “Prefeitura e Movimentos Sociais : uma experiência de gestão participativa em Juiz de Fora - Minas Gerais”, In.: **Revista - História & Perspectivas**, nº 12/13, janeiro/dezembro, 1995, Uberlândia, UFU, p. 194

³³ “Cartilha da Constituição Municipal: Uberlândia - As Entidades Populares e a Elaboração da Lei Orgânica Municipal”, Março, 1990, p. 3

³⁴ IDEM, p. 3

significou por exemplo, a participação popular na elaboração do planejamento municipal, tanto na política urbana como rural.

Na emenda sobre educação, defendeu uma assistência integral ao trabalhador, inclusive, com ajuda da bolsa escola: *“com a bolsa o estudante não precisa trabalhar, na idade de estudo, para se manter e ajudar a família. Seu trabalho será o estudo. A bolsa providenciará recursos para seus gastos com livros, transporte, pesquisas, assistência médica, odontológica e etc.”*³⁵ Além disso, preocupou-se em integrar a escola e a comunidade através de conselhos educacionais.

Com relação a saúde priorizou uma medicina preventiva que incluía uma política de saneamento básico e respeito ao meio ambiente, estabelecendo a formação de conselhos populares para acompanhar a execução da política de saúde. Os membros do FEP analisaram essa emenda da seguinte forma :

*‘Na tentativa de resgatar o conceito essencial de saúde, nos preocupamos em abordar o ser humano em sua plenitude, que em busca de ser feliz, necessita de alimentação mais equilibrada e não seria apenas para jogá-lo no trabalho, mas que atenda suas exigências primitivas e salutaras, de bem pensar, sentir e viver. Que o saneamento básico esteja de prontidão de frente a sua casa, que seu ônibus seja mais freqüente, que seu salário não seja este.’*³⁶

³⁵ IBIDEM, p. 4

³⁶ FRANCO, Túlio Gomes e SINEI, Valder Sinei, “A saúde na Lei Orgânica”, In.: **Jornal O Correio**, Uberlândia, 15/março/90, p. 2

Com relação ao direitos dos portadores de deficiência física, procurou-se integrá-los a uma política que atendesse tanto as suas necessidades, quanto a com participação dos mesmos, nas das decisões referentes a essas políticas.

O meio ambiente, tem um tratamento técnico e específico, que segue a seguinte idéia:

*'a primeira que diz respeito à necessidade de elaborar regras disciplinadoras das atividades humanas, condicionado-as à preservação do meio ambiente e assegurando o equilíbrio ecológico, apropriando os princípios básicos consagrados à Constituição Federal; a segunda, relativa ao estabelecimento de instrumentos para que a população possa atuar, eficaz e efetivamente em todos os instantes em que essas regras forem violadas, responsabilizando os transgressores e exigindo das autoridades o cumprimento da constituição, pois é certo que um dos grandes problemas da questão ambiental é o descumprimento da legislação e não apenas sua insuficiência estrutural.'*³⁷

Ao se estabelecer nas emendas a obrigatoriedade de atendimento das demandas urbanas, invertendo as prioridades, obrigou-se assim mesmo tempo a formação de mecanismos de fiscalização por parte dessa mesma população atendida. Essa lógica vem contrariar uma prática conservadora baseada no clientelismo e na troca de favores, o que por si só dificultaria sua aprovação pela maioria dos vereadores.

Por isso mesmo, após a conclusão dos trabalhos da comissão de sistematização, os movimentos sociais perceberam que os principais

³⁷ SCHNEIDER, Marilena. "O Meio Ambiente e a Lei Orgânica", In.: *Jornal O Correio*, Uberlândia, 06/junho/1990, p. 2

pontos das propostas não tinham sido aprovadas, além do que, o próprio acabou por descaracterizar os seus principais objetivos. A proposta de formação de conselhos, por exemplo, ficou com uma redação vaga e limitada. Não foi garantido a participação popular de fato nas decisões do governo municipal. O planejamento municipal limitou-se a uma interpretação meramente técnica. Na questão da educação não foi assegurado a obrigatoriedade do repasse dos recursos. Já com relação a emendas sobre meio ambiente, por exemplo, houve um grande avanço sendo boa parte dos seus artigos aprovados.

De modo geral, a redação do anteprojeto levado ao plenário por não contemplar a essência de muitas das proposta do FEP, que nesse momento, rearticula-se no sentido de pressionar os vereadores a reapresentarem as propostas recusadas. Para tanto, passou a convocar a população para participar da votação e observar a ação dos vereadores.

Na votação final, o resultado espelhou a correlação de forças existentes naquele momento, de um lado, os movimentos sociais pressionando os vereadores, objetivando sensibilizando-os sobre a importância da aprovação das emendas apresentadas; por outro lado os interesses ligados aos políticos tradicionais.

Do interior desse conjunto portanto, concluídos os trabalhos da Lei Orgânica Municipal de Uberlândia, observa-se em seu texto final uma contradição bastante evidente: se em alguns pontos a mesma apresenta

significativos avanços em relação às demandas populares, em outros mantêm os velhos princípios que dão respaldo e sustentabilidade aos interesses das elites conservadoras.

A participação das Movimentos Sociais no processo de elaboração da Lei Orgânica do Município de Libertadilla mostrou-se por sua natureza participativa.

As perspectivas de especialidades da tradição política da cidade de Libertadilla sempre possuíam a preponderância de uma política conservadora das elites locais, bem como o clientelismo em todas as instituições públicas. Nesta perspectiva, podemos afirmar que a prática do diálogo social ligada às Fédulas Populares possibilitou uma nova perspectiva sobre como realizar práticas

Como afirma dos Movimentos Sociais, através a cidade que esse protagonismo uma participação no âmbito de possibilitar entre um diálogo constante entre as várias entidades ligadas aos setores populares, quando a estrutura de forças que visavam acompanhar o processo de elaboração da Lei Orgânica do Município de Libertadilla. Assim, não existe mais de possibilidades em representarem entidades próprias de caráter popular. O que representa uma avanço da prática cotidiana desses entidades, estabelecendo portanto, um momento singular de diálogo direto com os "representantes do povo" na Câmara Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação dos Movimentos Sociais no processo de elaboração da Lei Orgânica do Município de Uberlândia mostrou-se ser extremamente significativa.

Ao pensarmos as especificidades da tradição política da cidade de Uberlândia, iremos perceber a predominância de uma prática conservadora das elites dominantes, bem como o clientelismo em suas instituições públicas. Nesta perspectiva, podemos afirmar que a prática dos atores sociais ligados as Entidades Populares, possibilitou uma outra perspectiva sobre estas mesmas práticas.

Estas ações dos Movimentos Sociais, inovaram a medida que elas estabeleceram uma articulação no sentido de possibilitar tanto um trabalho conjunto entre as várias entidades ligadas aos setores populares, quanto a somatória de forças que visavam acompanhar amplamente o processo de elaboração da Lei Orgânica do Município de Uberlândia. Assim, não abriram mão da possibilidade em apresentarem emendas próprias, de cunho popular. O que representou uma avanço da prática cotidiana dessas entidades, estabelecendo portanto, um momento singular de diálogo direto com os “representantes do povo” na Câmara Municipal

O desdobramento ora analisado, sugeriu que apesar da composição de vereadores ter se apresentado desfavorável às propostas populares, a participação das Entidades Populares significou um avanço. Nele, podemos observar não só as contradições inerentes ao processo, como também a diversidade de interesses envolvidos na disputa pelo poder local.

A ação dos movimentos sociais junto a Câmara dos Vereadores, acabou por explicitar os diversos interesses de classes ali representados. Por outro lado, a participação destas entidades mostrou-se potencialmente reveladoras de seu apeticimento em transformar uma concepção de gestão pública anteriormente dada. Ou seja, ao propor leis que favoreciam as classes populares, estas entidades acabaram por deslocar o eixo das discussões, estabelecendo nesse sentido, uma nova perspectiva para as Leis. Isso, permite-nos afirmar que a presença dessas entidades populares representou sim, uma possibilidade bastante concreta de aprovação de leis que viessem a favorecer a maioria da população Uberlandense. Portanto, sem a presença dessas entidades, os resultados poderiam ter sido bem diferentes, com amplas possibilidades de perpetuar a prática conservadora das elites dominantes.

Outro sim, a ação desses movimentos revelou uma certa fragilidade com relação ao saldo qualitativo que se tentou empreender, visto que grande parte das propostas foram recusadas, particularmente aquelas que diziam respeito aos “Conselhos Populares”. No entanto, isso nos exige uma

reflexão mais aprofundada destes acontecimentos, a medida em que as ações coletivas e individuais das entidades populares, tiveram um contraponto crítico que também inibiram, de certa forma, o pleno sucesso das propostas oriundas dos setores conservadores.

Por fim, acreditamos que este trabalho, mesmo que de forma modesta, ofereceu alguma contribuição no sentido de resgatar as ações desses vários personagens e os seus significados para a história recente de Uberlândia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEM, João Marcos, “Representações Coletivas e História Política em Uberlândia”, In.: **Revista História & Perspectivas**, nº 4, janeiro/junho, 199, Uberlândia, UFU, p.p. 79 - 102.

ALMEIDA , Antônio de. **Movimentos sociais e história popular: Santo André nos Anos 70 e 80**, São Paulo: Marco Zero, 1992.

ALVARENGA, Nizia Maria. “Movimentos Populares, Democracia Participativa e Poder Político local: Uberlândia 1983/88”, In.: **Revista História & Perspectiva**, nº 4, janeiro/junho, 1991, UFU, p.p. 103 - 129.

CHAUÍ, Marilena de Sousa. **Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas**, São Paulo, Ed. Moderna, 1981.

Constituição da República Federativa do Brasil: 1988, Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1997.

DALLARI, Pedro, “Fazendo Direito”, In.: **Revista Teoria e Debate/Revista trimestral do Partido dos Trabalhadores**, São Paulo: julho/setembro, 1989, nº 7, p.p. 61 - 65.

LE GOFF, Jacques. “Documento/Monumento”. In.: **Enciclopédia Einandi**, Lisboa: 1979, v.1 p.p. 95 - 106.

_____. **A História Nova**, (tradução Eduardo Brandão), São Paulo: Martins Fontes, 1990.

SOARES, Beatriz Ribeiro e RAMIRES, Cesar de lima, “O Arranha-Céu e a Modernização da Paisagem Urbana de Uberlândia”. In.: - **Revista História & Perspectivas**, nº 12/13, janeiro/dezembro, 1995, Uberlândia, UFU, p.p. 29 - 57

THOMPSON, E. P. **A Miséria da Teoria ou um Planetário de Erros (uma crítica ao pensamento de Althusser)**, Rio de Janeiro: Zahar , 1981.

VIEIRA, M. P. .A., PEIXOTO , M. R .C e KHOURY, Y. M. A. - **A Pesquisa em História**, São Paulo: Editora Ática, 1989.

VISCARDI , Cláudia Maria Ribeiro - “Prefeitura e Movimentos Sociais : uma experiência de gestão participativa em Juiz de Fora - Minas Gerais”, In.: **Revista - História & Perspectivas**, nº 12/13, janeiro/dezembro, 1995, Uberlândia, UFU, p.p. 175 - 194